



COMISSÃO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM
PRETOS OU PARDOS

**EDITAL Nº5 DO ATO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO 2017 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE CIÊNCIAS -
LICENCIATURA E PEDAGOGIA – LICENCIATURA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, bem como da Orientação Normativa n. 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, ainda, nos termos do Edital do Processo Seletivo 2017 para ingresso nos cursos de Ciências – Licenciatura e Pedagogia – Licenciatura, na modalidade à distância, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande, de 15 de maio de 2017, torna público os procedimentos do Ato da Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos, nos termos que se seguem:

1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo 2017 para ingresso nos cursos de Ciências – Licenciatura e Pedagogia – Licenciatura, na modalidade a distância, para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L2 e L6), deverão se submeter a processo de aferição da veracidade de sua autodeclaração, apresentando-se pessoalmente perante a Comissão de Aferição.
2. O Ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração consistirá em entrevista do candidato pela Comissão de Aferição da Veracidade da Informação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, estabelecida pela Portaria 275/2017 e alterada pela Portaria 1495/2017.
 - 2.1. A verificação do fenótipo do candidato constitui-se no único critério de confirmação da autodeclaração.
 - 2.2. Será admitida, subsidiariamente, a apresentação de documento(s) oficial(is) em que conste (a) a referência à cor preta ou parda do candidato, (b) a referência à cor preta ou parda de pai ou mãe biológicos do candidato, ou (c) que comprovem resultado favorável de processo seletivo em que tenha concorrido a vagas reservadas para pretos e pardos, com manifestação expressa de Comissão de Aferição ou similar.
 - 2.3. Os documentos não são determinantes para a verificação.
 - 2.4. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



COMISSÃO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM
PRETOS OU PARDOS

3. O procedimento de aferição ocorrerá exclusivamente de forma presencial e conforme o cronograma a seguir, de acordo com o polo para o qual o candidato foi selecionado:

Pólo	Data	Horário	Local
Sapiranga	08 de agosto	15:00	Rua Padre Réus, 263 – Centro
Esteio	09 de agosto	15:00	Rua Alegrete, 455 – Parque Amador
Santo Antônio da Patrulha	08 de agosto	09:00	Rua Barão do Cahy, 125 – Cidade Alta
Santa Vitória do Palmar	08 de agosto	15:00	Rua Barão do Rio Branco, 760 – Centro
Novo Hamburgo	09 de agosto	09:00	Av. Pedro Adams Filho, 4918, 2º e 3º andares – Centro
São Lourenço do Sul	09 de agosto	15:00	Av. Coronel Nonô Centeno, 933 – Bairro Avenida

3.1. Não será permitida a realização de entrevista de outra forma que não na presença do candidato, nem em data, horário ou local diferente dos informados no cronograma anterior.

4. Para o procedimento de aferição, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade (original).

5. Após realizado o processo de aferição dos candidatos, a PROGRAD divulgará, até o dia 11 de agosto, o resultado do processo de aferição.

5.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração caberá recurso a ser apresentado em até três dias úteis após a publicação do resultado.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço comissaoautodeclaracao@furg.br, e poderão conter anexos os documentos citados no item 2.2.

5.3. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise documental das informações contidas no processo de recurso, bem como, se necessário, análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

6. Candidatos que realizarem sua solicitação de matrícula e não comparecerem à entrevista da comissão serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6.1. Não será agendada nova entrevista para os candidatos indeferidos ou ausentes.

7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Aferição junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Grande, 21 de junho de 2017.

Simone Barreto Anadon
Pró-Reitora de Graduação *em exercício*
(A via original encontra-se assinada.)